



PRAÇA DA BANDEIRA, 231  
FONES 25 E 31  
AGUDOS

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

N. \_\_\_\_\_

LEI Nº. 3 6 5 DE 28 DE AGOSTO DE 1.961

"Que converte em pensão vitalícia, a aposentadoria concedida a funcionario aposentado".

O Prefeito Municipal de Agudos:"

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica concedida á Da. OLGA DE CONTI PERNI, viúva do Sr. BRAZ PERNI, funcionário municipal aposentado, uma pensão vitalícia da quantia de Cr\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta ta cruzeiros), mensais, de acôrdo com o que dispõem os artigos 83 e 84, do Dec. Federal nr. 48.959-A, de 19 de Setembro de 1.960, a partir do mês de Dezembro de 1.960, inclusivê.


Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$113.750,00 (Cento e treze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas previstas no artigo anterior da presente Lei, até 31 de Dezembro de 1.961, que correrá por conta do "superavit" previsto na Lei Orçamentária do corrente exercicio, e, devendo nos futuros exercicios ser previsto em leis orçamentarias.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 5 de Setembro de 1.961

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de Setembro de mil novecentos e sessenta e um.

  
Mario Venturini  
Secretario